



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ☐ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

PROCESSO nº 014/25

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/25

Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.894 de 04 de abril de 2023 (disponível em: www.santaritadoeste.sp.gov.br)

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE 250 G, PARA SEREM DISTRIBUIDOS EM COMEMORAÇÃO A PASCOA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E FAMILIAS ATENDICAS NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA D' OESTE S/P.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE 250 G, PARA SEREM DISTRIBUIDOS EM COMEMORAÇÃO A PASCOA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E FAMILIAS ATENDICAS NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA D' OESTE S/P, conforme Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1 Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.1.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4 Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 | Fone/Fax: 17 3643-1123 | administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor global da proposta;
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1 Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 3.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

3.3 Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/21.

3.4 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa de Licitação.

Data do início do prazo para envio da proposta: 18/02/2025 as 08h00min.

Data final do prazo para envio da proposta: 20/02/2025 as 16h00min.(Por meio de protocolo direto na Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste)

Data final do prazo para envio da proposta: 20/02/2025 as 23h59min.(Por meio eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste)

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 21/02/2025 – às 09h00min.

4. HABILITAÇÃO

4.1 **Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.**

4.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

4.2.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3 A empresa vencedora deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do julgamento das propostas apresentar as seguintes declarações:

4.3.1 ANEXO III - Declaração de Gestão Contratual;

4.3.2 ANEXO IV - Declaração de Que Não Possui Parentesco;

4.3.3 ANEXO V - Declaração de Idoneidade;

4.3.4 ANEXO VI - Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional.

4.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ☐ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

5. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico do município (www.santaritadoeste.sp.gov.br).

6.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.2 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.2.1 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. As providências do subitem 6.1.1 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

6.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9 As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.10 O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.12 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 | Fone/Fax: 17 3643-1123 | administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- 6.12.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 6.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 6.12.3 ANEXO III – Declaração de Gestão Contratual;
- 6.12.4 ANEXO IV – Declaração de Que Não Possui Parentesco;
- 6.12.5 ANEXO V – Declaração de Idoneidade;
- 6.12.6 ANEXO VI – Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional.
- 6.12.7 ANEXO VII – Minuta de contrato

Santa Rita d'Oeste, 18 de março de 2025

Osmar Sampaio
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ☐ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ovos de chocolate ao leite 250 g, para serem distribuídos em comemoração à pascoa, aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, crianças, adolescentes, idosos e famílias atendidas nos serviços, programas e projetos socioassistenciais no município de Santa Rita d'Oeste/SP.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação pelo fato de a Páscoa ser data comemorativa tradicional. De igual modo, justifica-se a aquisição face ao interesse de incentivar a interação social dos alunos das unidades escolares e dos projetos sociais de Santa Rita d'Oeste, visto que as escolas desenvolvem projetos que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da Páscoa e do que o ovo representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / ESTIMATIVAS DE PREÇO

3.1 A aquisição deverá se dar nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2 Para o levantamento da estimativa dos valores da contratação, foi adotado o parâmetro previsto no inciso IV, § 1º do Art. 23 da Lei nº 14.133/21. A escolha de tais fornecedores se amparou em três fatores principais: compatibilidade entre o objeto licitado e o produto oferecido pelos fornecedores; reputação empresarial dos fornecedores consultados e proximidade com o local de entrega de modo a garantir maior realidade dos valores praticados na região. Os orçamentos apresentados encontram-se anexos a este TR.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 | Fone/Fax: 17 3643-1123 | administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	<p>Ovos de páscoa de puro chocolate ao leite – 250g.</p> <p>Fabricado com chocolate nobre ao leite obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e/ou manteiga de cacau, com outros ingredientes permitidos, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolução – RDC nº 227 de 28/08/2003 e RDC Nº 264 de 22/12/2005 – ANVISA II). Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado; envolto em papel chumbo individualmente e posteriormente em embalagem de alumínio, amarrado com fita cetim e etiqueta; validade mínima 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Deverá conter no seu interior 2 (dois) bombons sortidos de no mínimo 30g cada. Deverá constar os ingredientes escritos, data de fabricação, validade e peso do produto e estar devidamente lacrado, sem estar quebrado e sem rachaduras em todos os ovos de páscoa no ato da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa.</p>	1000	R\$ 32,00

3.3 O valor total estimado da contratação é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

4 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2 Habilitação

4.2.1 Previamente à celebração do contrato/empenho, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

4.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.3 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.2.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.2.5 A empresa contratada deverá apresentar, além da documentação exigida em edital, por meio físico ou eletrônico, a seguinte documentação:

a) Documento de identificação com foto dos sócios da empresa;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ☐ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- c) Prova de regularidade fiscal e Seguridade Social perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

5 DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

a. Direitos e responsabilidades da contratante

- 5.1.1 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- 5.1.2 A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta à Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 5.1.3 A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 5.1.4 A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.
- 5.1.5 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Direitos e responsabilidades da contratada

- 5.2.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto contratado, diante das determinações e recomendações da Contratante, dentro do prazo estipulado.
- 5.2.2 A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
- 5.2.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, como dita o Art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- 5.2.4 A Contratada obrigar-se-á a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante deste processo.
- 5.2.5 A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.
- 5.2.6 A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato, ou da formalização do instrumento hábil que o substitua, conforme preceitua o Art. 95 da Lei nº 14.133/21.
- 5.2.7 A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.2.8 O contrato ou instrumento hábil gerado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 | Fone/Fax: 17 3643-1123 | administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

subempreitada no todo ou em parte.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente e conter de forma detalhada a discriminação do serviço/produto solicitado, incluindo valor unitário e total, além da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 dias.
- 6.2 Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.
- 6.3 Deverá a licitante propor todos os valores do objeto da licitação, observando o valor de referência, além de todas as condições e especificações do edital e deste Termo de Referência.
- 6.4 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do proprietário ou representante legal da empresa.
- 6.5 O Município não contratará com licitantes que apresentarem preços superiores aos estimados no Item 3 deste TR.
- 6.6 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.
- 6.7 As propostas deverão ser apresentadas no prazo estipulado em edital e poderão ser entregues presencialmente no Setor de Compras ou através do e-mail: santaritadoeste.sp.gov.br/licitação/contratação-direta

7. ENTREGA / EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ocorrer em parcela única. Todos os custos com transporte/frete ficarão a cargo da Contratada.

7.1 Prazo de entrega

O objeto deverá ser entregue em sua totalidade, impreterivelmente, até o dia 11 de abril de 2025.

7.2 Local de entrega

Todos os ovos de páscoa, deverão ser entregues na Secretaria de Promoção Social, em Santa Rita d'Oeste/SP, no endereço: Rua José Francisco de Carvalho, nº 518, Vila São José. Horário da entrega: das 8h às 17h, na data supracitada.

8. VIGÊNCIA E GARANTIA

- 8.1 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 8.2 Garantia mínima de 3 meses.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

Ficha: 156

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

08.244.0006.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 | Fone/Fax: 17 3643-1123 | administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Ficha: 56

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.03.02 – Educação e Cultura

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

12.361.0011.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental

10. PAGAMENTO

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo acordado entre as partes, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.5 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.

10.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

- a) indicação do número do processo de compra;
- b) dados bancários para transferência.

10.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, e será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.9 O pagamento será efetuado de acordo com o Art. 141 da Lei nº 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

10.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 | Fone/Fax: 17 3643-1123 | administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

14.133/21.

12. GESTÃO

12.1 O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 Para o presente, ficam nomeados:

a) Fiscal do contrato: Rosilene Aparecida de Moraes, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

b) Gestor do contrato: Fernanda Leme, Secretaria Municipal de Promoção Social

Além do disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á, no que couber, o que dispõe a Lei nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 1.894/23.

Santa Rita d'Oeste, 17 de março de 2025

Rosilene Aparecida de Moraes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fernanda Leme
Secretaria Municipal de Promoção Social



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 | Fone/Fax: 17 3643-1123 | administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 014/25

Dispensa de Licitação nº 07/25

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
1	<p>Ovos de páscoa de puro chocolate ao leite – 250g. Fabricado com chocolate nobre ao leite obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e/ou manteiga de cacau, com outros ingredientes permitidos, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolução – RDC nº 227 de 28/08/2003 e RDC Nº 264 de 22/12/2005 – ANVISA II). Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado; envolto em papel chumbo individualmente e posteriormente em embalagem de alumínio, amarrado com fita cetim e etiqueta; validade mínima 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Deverá conter no seu interior 2 (dois) bombons sortidos de no mínimo 30g cada. Deverá constar os ingredientes escritos, data de fabricação, validade e peso do produto e estar devidamente lacrado, sem estar quebrado e sem rachaduras em todos os ovos de páscoa no ato da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa.</p>	1000		
VALOR TOTAL				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

GARANTIA: MÍNIMO DE 3 MESES

PRAZO DE ENTREGA: XXXXX

OBSERVAÇÕES: Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, responsabilizando civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega total do item contratado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 | Fone/Fax: 17 3643-1123 | administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital;
- b) Recebemos do Município de Dolcinópolis/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital e seus anexos e com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo e estabelecido, contada da data de notificação do Município de Dolcinópolis/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Cidade, DATA: / /

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG./CPF.

Obs: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 | Fone/Fax: 17 3643-1123 | administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Processo nº 014/25
Dispensa de Licitação nº 07/25

(NOME DA EMPRESA) CNPJ.
....., Inscrição Estadual..... sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com o Município de Dolcinópolis a pessoa abaixo qualificada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxx
Data de Nascimento: xx/xx/yyyy
Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxx
E-mail profissional: xxxxxxxxxx
E-mail pessoal: xxxxxxxxxxx
Telefone(s): xxxxxxxxxxx
Celular.: xxxxxxxxxxx

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 | Fone/Fax: 17 3643-1123 | administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

Processo nº 014/25
Dispensa de Licitação nº 07/25

Ao Município de Santa Rita d'Oeste/SP

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, com sede (endereço), por meio de seu representante legal infra assinado, **DECLARA** que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco com qualquer servidor público municipal.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 | Fone/Fax: 17 3643-1123 | administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo nº 014/25
Dispensa de Licitação nº 07/25

Ao Município de Santa Rita d'Oeste/SP

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 | Fone/Fax: 17 3643-1123 | administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Processo nº 014/25
Dispensa de Licitação nº 07/25

Ao Município de Santa Rita d'Oeste/SP

A empresa (Razão Social), com sede na XXX, nº XXX, cidade XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX **DECLARA** ao Município de Santa Rita d'Oeste/SP, para fins de tributação: Que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 | Fone/Fax: 17 3643-1123 | administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATO Nº XXXXX

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D' OESTE E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE 250 G, PARA SEREM DISTRIBUIDOS EM COMEMORAÇÃO A PASCOA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E FAMILIAS ATENDICAS NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA D' OESTE S/P**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D' OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, com sede administrativa na Rua Antônio Tavares nº 107, Bairro Centro, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, portador da RG nº 17.621.009-X – SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 580, Bairro Residencial Cidade Jardim, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, e Inscrição Estadual nº **605.013.383.117**, por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXX**, e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, Bairro **XXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXXXXXX**, na qualidade de vencedor(a) da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/25, PROCESSO Nº 014/25**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE 250 G, PARA SEREM DISTRIBUIDOS EM COMEMORAÇÃO A PASCOA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E FAMILIAS ATENDICAS NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA D' OESTE S/P**, conforme edital e termo de referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ☐ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
1	<p>Ovos de páscoa de puro chocolate ao leite – 250g. Fabricado com chocolate nobre ao leite obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e/ou manteiga de cacau, com outros ingredientes permitidos, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolução – RDC nº 227 de 28/08/2003 e RDC Nº 264 de 22/12/2005 – ANVISA II). Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado; envolto em papel chumbo individualmente e posteriormente em embalagem de alumínio, amarrado com fita cetim e etiqueta; validade mínima 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Deverá conter no seu interior 2 (dois) bombons sortidos de no mínimo 30g cada. Deverá constar os ingredientes escritos, data de fabricação, validade e peso do produto e estar devidamente lacrado, sem estar quebrado e sem rachaduras em todos os ovos de páscoa no ato da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa.</p>	1000		
VALOR TOTAL				

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados do presente instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

2.2. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada ao ateste pela autoridade competente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ☐ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

3.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.2.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 | Fone/Fax: 17 3643-1123 | administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DA FORMA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados nos dias determinados pela administração municipal, sendo gerido e fiscalizado pela secretaria de Promoção Social, localizada na Rua José Francisco de Carvalho, N. 518, Vila São José, CEP. 15780-302, Santa Rita d' Oeste/SP.

4.2. Os bens e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA-FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A nota deverá ser enviada via e-mail: contabilidade@santaritadoeste.sp.gov.br ou entregue em mãos ao Setor de Notas do Município de Santa Rita d' Oeste/SP.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Ficha: 156

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistencia Social

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

08.244.0006.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 | Fone/Fax: 17 3643-1123 | administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Ficha: 56

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.03.02 – Educação e Cultura

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

12.361.0011.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei N. 14.133, de 2021.

9.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Os valores constantes de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2.021.

9.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.6. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

9.7. Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 | Fone/Fax: 17 3643-1123 | administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

sanções:

- 10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- 10.2.4. Multa:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

- 12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art.137 da Lei N. 14.133/2.021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei N. 14.133/2.021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA GERENCIA/GESTOR

- 15.1. Para a Gerência deste instrumento, fica designado pela CONTRATANTE o Senhora Fernanda Leme, Secretária Municipal de Promoção Social portador do RG nº 42.520.981-7 - SSP/SP e do CPF 341.540.778-05 nº e pela CONTRATADA o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. xxxxxxxxx e do CPF xxxxxxxxxxxx; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato, bem como o acompanhamento do objeto ora contratado e demais atos, bem como a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Para a Fiscalização deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Senhor Rosilene Aparecida de Moraes, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portador do RG nº 19.240.341-2 - SSP/SP e do CPF nº



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 | Fone/Fax: 17 3643-1123 | administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

116.395.368-76.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Santa Fé do Sul (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste, xxx de xxxx de 2024

CONTRATANTE

Osmar Sampaio
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Nome da Empresa
CNPJ Nº

GERENCIA/GESTOR

Fernanda Leme
Secretaria Municipal de Promoção Social

FISCALIZAÇÃO

Rosilene Aparecida de Moraes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

Giovania Cristina de Oliveira
RG nº 42.520.818-7 – SSP/SP

Leticia Carneiro da Costa Ferreira
RG nº 47.974.001-X -SSP/SP